

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº. 01/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -001/2021
OBJETO:	SELEÇÃO ATÉ 100 EMPREENDEDORES INFORMAIS E FORMAIS – MEI - INDEPENDENTES, COM IDADE A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESTAÇÃO DE TRABALHO, VISANDO A CONCESSÃO QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES:	08/11 a 10/11/2021

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, torna pública a realização do **Chamamento Público** para a **SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES INFORMAIS E FORMAIS – MEI - INDEPENDENTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO EMPREENDEDOR EM MOVIMENTO**, nos termos especificados neste edital.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio www.iequie.ba.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa aqui apresentado, tem como objetivo principal fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Jequié, na perspectiva de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais. Nesse contexto está inserido o **Projeto Empreendedor em Movimento**, que tem como público alvo empreendedores que realizam atividades no ramo alimentício, informal, e que apresentem condições socioeconômicas menos favorecidas e que estejam incluídos no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal.

A Prefeitura Municipal de Jequié, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, acreditando no potencial empreendedor da cidade, vem por meio deste Edital de Chamada Pública, proporcionar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores a partir de 18 (dezoito) anos, residentes em Jequié e que exerçam atividades ligadas ao ramo alimentício – informal independente, por meio da distribuição de carrinhos customizados subsidiados para a ampliação de empreendimentos produtivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O projeto denominado “**Empreendedor em Movimento**”, desenvolvido através do Programa DESENVOLVE JEQUIÉ, será realizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, tendo como objetivo geral ofertar uma melhor estrutura aos empreendedores com a entrega de carrinhos de lanche padronizado.

2 - DO OBJETO

SELEÇÃO DE ATÉ 100 (QUANTIDADE) DE EMPREENDEDORES COM IDADE A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESTAÇÃO DE TRABALHO, VISANDO A CONCESSÃO DE CARRINHOS PADRONIZADOS, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participar do PROJETO **EMPREENDEDOR EM MOVIMENTO** deve-se, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

3.1.1. Ter idade, até o dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, igual ou acima de 18 (dezoito) anos;

3.1.2. Possuir uma renda familiar de até 3 salários mínimos;

3.1.3. Termo de Autorização de uso de imagem (**ANEXO V**);

3.1.4. Declaração de Residência na falta do comprovante em nome do candidato (**ANEXO VII**);

3.1.5. O candidato/participante deve residir na cidade de Jequié;

Não será aceito a substituição do candidato/participante durante o processo seletivo.

É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do Requerente, no referido Projeto, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

3.1.6. Serão considerados diferenciais nesse processo de seleção participação em cursos na área de alimentos.

3.1.7. Atuação enquanto autônomo informal no ramo de alimentação e venda de lanches em ambiente público.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 A solicitação de inscrição pressupõe pleno conhecimento deste edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

4.2. A inscrição será realizada mediante o preenchimento de ficha de inscrição (**Anexo I**), e entrega da documentação no ato da inscrição, junto com a documentação prevista no item 4.3, que deverá ser realizada na Sala do Empreendedor (Endereço Praça Coronel João Borges, s/n – Centro – Jequié/BA) e Central de Cursos (Endereço Rua Abílio Procópio Ferreira, número 226, no Centro da cidade no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h).

4.2.1. Serão selecionados os primeiros 100 candidatos mediante seleção para a participação das capacitações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.3 O CANDIDATO para participar do projeto deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e impressa (encontrada no Anexo I deste edital)**
- b) cópia de documento oficial com foto;**
- c) cópia da situação cadastral do CPF comprovando a sua regularidade;**
- d) cópia do NIS ;**
- e) comprovante de residência em Jequié-BA, em nome do CANDIDATO (atualizado, máximo de 90 (noventa) dias. Em não havendo comprovante de residência em seu nome ou de algum familiar, apresentar contrato de aluguel ou Declaração de Residência (ANEXO VII);**

Caso haja um número de candidatos inscritos superior a quantidade de **100 (QUANTIDADE)** carrinhos, o critério de preferência será aquele que tiver a melhor pontuação no questionário do processo seletivo.

5- DA SELEÇÃO

5. 1 O processo de inscrição terá como atribuições:

Etapa	Data
Inscrição, Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados e verificação da documentação;	08/11 a 10/11/21
Divulgação do resultado preliminar e lista de classificação;	11/11 a 13/11/21
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;	17/11/21
Divulgação do resultado preliminar para habilitação de participação na etapa de capacitação.	19/11/21

6. DACAPACITAÇÃO

6.1 - Aos classificados na etapa de seleção, serão aplicadas as seguintes capacitações, conforme abaixo listado:

1. Curso treinamento gerencial básico
2. Oficina Pratique controles financeiros
3. Oficina Pratique formação de preços
4. Oficina planejamento e metas
5. Boas práticas para manipuladores de alimentos
6. Oficina comunicar-se com estratégia
7. Oficina marketinkg digital

- **É obrigatória a participação efetiva em todas as capacitações;** Será condição eliminatória.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Em caso de impossibilidade do comparecimento, apresentar documento de justificativa que deverá ser analisado pela Equipe Técnica da Coordenação do Projeto.

- **A não participação acarretará na eliminação do participante no Projeto.**

Considera-se efetiva participação, a presença em 80% (oitenta) do tempo previsto para todos os módulos.

6.2 As capacitações deverão ter carga-horária mínima de 4 horas/aulas, por curso, e serão ministradas por especialistas em cada área temática, de acordo com o quadro abaixo:

Curso	CH
Curso treinamento gerencial básico	15h
Oficina Pratique controles financeiros	8h
Oficina Pratique formação de preços	8h
Oficina planejamento e metas	8h
Boas práticas para manipuladores de alimentos	22h
Oficina comunicar-se com estratégia	4h
Oficina marketing digital	4h
Total Carga Horária	69h

7. DA FORMALIZAÇÃO

Os empreendedores habilitados na capacitação receberão apoio de gestão empresarial para a devida formalização com toda documentação necessária.

8. DA CONCESSÃO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO – carrinho de lanche multiuso.

Para o empreendedor ser considerado apto a concessão de uso da estação de trabalho, este deverá:

- Ter atendido às exigências deste edital;
- Assinar o Termo de Responsabilidade de uso, no qual estarão explicitadas todas as formalidades para o uso da estação de trabalho; **(Anexo III)**

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) EMPREENDEDOR(A)

O empreendedor ambulante terá como OBRIGAÇÃO:

- O Empreendedor deverá **seguir as normas e exigências descritas no Regulamento de Uso da Estação de Trabalho – carrinho de lanche multiuso** -, como também todas as demais exigências advindas de órgãos públicos e que sejam pertinentes a atividade econômica a ser desenvolvida;
- Zelar pela limpeza e conservação do bem, devendo providenciar as suas custas, qualquer serviço de manutenção que se fizer necessário, após o término do período da garantia fornecida pelo fabricante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) Acatar as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, quando exigido os documentos que os habilitam para o exercício de suas atividades.

É obrigação do empreendedor obedecer a todas as normas previstas no regulamento e, em qualquer situação de descumprimento aos requisitos citados neste item, o empreendedor ficará sujeito às penalidades descritas no Regulamento, **ANEXO VI** deste Edital.

10. DAS PROIBIÇÕES

O Empreendedor selecionado para o projeto deverá observar as seguintes proibições:

- a) Não colocar mercadorias ou utensílios fora do limite da estação de trabalho, sendo vedada a caracterização de ponto fixo;
- b) Não efetuar qualquer tipo de publicidade na estação de trabalho, assim como alterações que venham desvirtuar a atividade ou o padrão visual definido no projeto;
- c) Não poderá descaracterizar o uso do bem, utilizando-o em atividades divergentes daquelas estabelecidas neste regulamento;
- d) Não causar danos no meio ambiente e à saúde, conforme normas determinações legais e aquelas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
- e) É proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie.

11. DO CRONOGRAMA

O cronograma dos eventos será definido posteriormente, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Jequié.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os empreendedores devem observar o presente Edital, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

A fiscalização da comercialização das estações de trabalho será da competência da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, através de seus agentes fiscais e saneamento.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Jequié.

Jequié /BA, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OUIENTIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE IMAGEM

ANEXO IV - REGULAMENTO DE USO PARA ESTACÃO DE TRABALHO

ANEXO V- TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMBULANTE

Jequié(BA),.....de.....de 2021.

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Jequié

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS					
Nome:					
Nº RG:		Nº CPF:			
Endereço:					
Complemento:		Bairro:		Cidade:	
CEP:		Tel. Residencial:		Celular:	
É formalizado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Caso Positivo Nº CNPJ:					
1. PERFIL					
1.1. Sexo:					
Masculino ()		Feminino ()		Outros ()	
1.2. Situação conjugal:					
Solteiro(a)		Casado(a)	Viúvo(a)	Separado(a)	Vive com companheiro(a)
1.3. Tem filhos?					
Sim, quantos? _____					Não
1.4. Estuda, atualmente?					
Sim			Não		
1.5. Escolaridade					
Não sabe ler, nem escrever		Alfabetizado		Fundamental I (1º a 5º ano)	
Fundamental II (6º ao 9º ano)		Ensino Médio Incompleto		Ensino Médio Completo	
Superior Incompleto		Superior Completo		Superior completo / pós-graduado.	
1.6. Se parou de estudar, quais os motivos?					
Trabalho		Viagem		Problemas de Saúde	
Desinteresse		Filho/casamento		Situação de risco. Qual?	
Outros: Qual? _____		Falta de recursos financeiros			
1.7. Estudou/estuda em escola pública?					
Sim. Quantos anos? _____			Qual escola? _____		
1.8. Possui algum tipo de deficiência? (múltipla escolha)					
Nenhuma		Visual	Auditiva	Física	Outro, Qual? _____

Jequié, ___ de _____ de 2021

Assinatura: _____

7

Prefeitura Municipal de Jequié

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO– carrinho de lanche multiuso.

Data ____/____/____ Termo de Responsabilidade de uso da Estação de Trabalho

Eu, _____ inscrito sob CPF nº

_____, telefones para contato _____, recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JEQUIÉ, a título de CONCESSÃO, para meu uso exclusivo, o equipamento especificado neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, estarei sujeito às penalidades previstas no regulamento.
- O prazo de garantia amparado pela assistência técnica (conforme as condições do manual do fabricante e expressas no Edital) é de 90 (noventa) dias após a entrega das estações de trabalho.

Importante: Apenas o responsável deverá utilizar o carrinho, salvo em casos que o impeça comprovadamente de exercer a atividade. (REGULAMENTO DE USO PARA OS ESTACAO DE TRABALHO – ANEXO IV).

Recebi a Estação de Trabalho – carrinho de lanche multiuso - padronizado de Nº ____ do Programa Desenvolve Jequié

Jequié, _____ de _____ de 2021.

 Assinatura

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USOS DE IMAGEM

Eu, _____,

Potador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,

Residente à rua _____, nº _____ no município de Jequié/BA, AUTORIZO o uso de minha imagem sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e DECLARO que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Jequié, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV

REGULAMENTO DE USO PARA ESTACÃO DE TRABALHO – carrinho de lanche multiuso

CLÁUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) EMPREENDEDOR (A):

1. O empreendedor terá como obrigações:

1.1 - O Empreendedor deverá seguir as normas e exigências descritas neste Regulamento de Uso da Estação de Trabalho – carrinho de lanche multiuso -, como também todas as demais exigências advindas de **órgãos** públicos e que sejam pertinentes a atividade econômica a ser desenvolvida;

1.2 - Utilizar o carrinho de lanche multiuso para comercializar somente a mercadoria especificada neste regulamento;

1.3 - Zelar pela limpeza e conservação do bem, devendo providenciar as suas custas, qualquer serviço de manutenção que se fizer necessário, após o término do período de garantia fornecida pelo fabricante;

1.4 - Acatar as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, quando exigido os documentos que os habilitam para o exercício de suas atividades.

1.5 - Em qualquer situação de descumprimento aos requisitos citados nesta cláusula, o empreendedor ficará sujeito às penalidades descritas neste Regulamento.

1.6 - Todo empreendedor licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Documento de identificação pessoal patrocinado, com foto;
- b) Cópia do Certificado de conclusão do curso de manipulação de alimentos;
- c) Uso de equipamento de proteção individual (EPIs) adequados a manipulação de alimentos;

1.7 - A atividade deve ser respeitada rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, de acordo com a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA através da secretaria competente;

1.8 - Não será permitida a utilização de equipamentos desonorização;

1.9 - Dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;

1.10 - Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.11-Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração, devem ser conservados em temperatura interna, igual ou inferior a 7°C;
- 1.12 -Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos;
- 1.13 -Somente será permitida a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor;
- 1.14- Indicar 01 (uma) pessoa, caso necessário, para sua substituição no uso do carrinho em casos que o impeça, comprovadamente, de exercer atividade;
- 1.15 -Informar na ficha de inscrição, o local de seu interesse, para comercializar;
- 1.16 -Cada empreendedor poderá credenciar 01 (uma) pessoa física para auxiliar na execução das atividades e deverá ser citado em formulário próprio deste edital, devidamente preenchido;
- 1.17 -Quando houver necessidade do empreendedor se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença) por período superior a 15 (quinze) dias, a SEDES deve ser informada imediatamente, para que seja formalizada a substituição do Requerente pelo cônjuge, familiar ou auxiliar credenciado, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência.

CLÁUSULA II - DAS PROIBIÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS:

- 2- O empreendedor selecionado para o projeto deverá observar as seguintes proibições, ficando sujeitos as penalidades previstas cláusula III deste regulamento:
- 2.1-Não colocar mercadorias ou utensílios fora do limite do carrinho de lanche multiuso;
- 2.2-Não efetuar qualquer tipo de publicidade nos carrinhos, assim como alterações que venham desvirtuar a atividade ou o padrão visual definido no projeto;
- 2.3- Não poderá descaracterizar o uso do bem, utilizando-o em atividades divergentes daquelas estabelecidas neste regulamento;
- 2.4-Não causar danos ao meio ambiente e à saúde, conforme normas determinadas pela Vigilância Sanitária;
- 2.5 -É proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie;

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES:

- 3- O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, e termo de advertência dependendo da gravidade da infração;

3.1- O empreendedor que não exercer pessoalmente a atividade para o qual foi credenciamento, será **COMUNICADO** na primeira vistoria, **AUTUADO** na segunda vistoria, **SUSPENSO** na terceira vistoria e terá a sua atividade suspensa na terceira vistoria;

3.2- O empreendedor que alterar o modelo padrão do carrinho aprovado, será **COMUNICADO** na primeira vistoria, **AUTUADO** na segunda vistoria, **SUSPENSO** na terceira vistoria e terá o Alvará **CASSADO** na quarta vistoria;

3.3 -A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e advertência;

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4 - Os empreendedores devem observar o presente edital, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié.

4.1- A fiscalização da comercialização de lanche será de competência da Prefeitura Municipal de Jequié através de seus agentes fiscais e saneamento.

4.2- Os casos omissos constantes neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EMPREENDEDORAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, CREDENCIOOSR(A) _____, portador(a) do CPF nº _____, número da carteira de identidade N° _____, residente e domiciliado no endereço _____, para me auxiliar na execução das atividades de ambulante conforme Chamada Pública nº _____/2019 da Prefeitura Municipal de Jequié, de acordo com o item 1.18 do ANEXO VI - REGULAMENTO DE USO PARA CARRINHOS DE LANCHE MULTIUSO do referido Edital.

LocaleData _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Credenciado (a) dando ciência do Termo de Credenciamento

Assinatura do Beneficiário da Estação de Trabalho